EDITAL 01/2021

A Secretária Municipal de Educação de Salgueiro, no uso de suas atribuições, torna público a realização de seleção simplificada para contratação de professor de caráter temporário imediato para atender as necessidades do Sistema Municipal de Ensino de Salgueiro.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Seleção Pública Simplificada n.º 01/2021 para a contratação temporária de Professores: para a Educação Infantil, Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e Ensino Fundamental dos Anos Finais, para a Secretaria Municipal de Educação, observado os termos das Leis Municipais n.º 1.375/2002, alterada pela Lei n.º 1.440/2004 e Lei n.º 1.813/2011.

Art. 2º Determinar que a Seleção Pública de que trata o item anterior será realizada para atender a situação de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, e terá validade por 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, observados os prazos da Lei Municipal n.º 1.375/2002, alterada pela Lei n.º 1.440/2004, a contar da homologação do resultado final, publicada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal do Salgueiro, **www.salgueiro.pe.gov.br**.

Art. 3º Instituir a **Comissão Coordenadora** do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	MAT./ PORTARIA	CARGO/ FUNÇÃO	ÓRGÃO
IVETE FARIAS DE OLIVEIRA	11701	DIRETORA DE GESTÃO REDE E ENSINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA AGARISTA ALVES BARBOSA		DIRETORA DE ENSINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANTONIO ALVES DE CARVALHO JUNIOR	170046	ASSESSOR JURÍIDCO	PROCURADORIA MUNICIPAL
RAPHAELA HILDITA SÁ G. DEODATO	12.758-2	PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL	D. MALAN
MARIA FATIMA MONTEIRO LIMA	12.076-6	PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL	D. MALAN

Art. 4º Estabelecer que é de responsabilidade da **Comissão Executora**, a ser designada pela Secretária Municipal de Educação, a criação de todos os instrumentos necessários para a inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

PROCESSO SELETIVO 01/2021

EDITAL 001/2021

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 Serão selecionados professores, em caráter imediato, no quantitativo previsto neste edital.

1.2 A Seleção Pública Simplificada, de que trata o subitem anterior, será realizada em apenas 1 (uma) etapa, de caráter classificatório e eliminatório, considerando a análise curricular, com apresentação de títulos do candidato, para os cargos de Professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais.

1.3 Para os atos advindos da execução deste Processo Seletivo, onde é exigido ampla divulgação, serão utilizados: o endereço eletrônico **www.salgueiro.pe.gov.br**, o mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro e Secretaria Municipal de Educação.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, LOCAL E JORNADA DE TRABALHO.

2.1 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1.1 PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS

a) Apresentar currículo contendo experiência e titulações na área que está concorrendo e documentação comprobatória de licenciatura plena em pedagogia de instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

2.1.2 PROFESSOR FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

a) Apresentar currículo contendo experiência e titulações na área que está concorrendo e documentação comprobatória de Licenciatura Plena na área para a qual irá concorrer de instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

b) Registro do respectivo Conselho de Classe em caso de Professor de Educação Física.

2.1.3 TÍTULOS:

a) Comprovação de experiência na área de atuação;
b) Especialização lato sensu carga horaria mínima 360 horas;
c) Cursos de formação e capacitação a partir de 30 horas;
d) Especialização stricto sensu na área de atuação.

2.2 ATRIBUIÇÕES:

2.2.1 PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS:

2.2.1.1 Cumprir e fazer cumprir o que está previsto no art. 13 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

2.2.1.2 Elaborar e cumprir Plano de Trabalho, segundo o Projeto Político Pedagógico – PPP – e a proposta curricular do sistema municipal de educação;

2.2.1.3 Ministrar horas-aula, remotas ou presenciais, de acordo com dias letivos e carga horária estabelecida em lei;

2.2.1.4 Planejar estratégias de apoio pedagógico para os alunos em diferentes níveis de aprendizagem junto à equipe escolar;

2.2.1.5 Prestar atendimento continuado aos alunos, individualmente ou em grupo, no sentido de acompanhar o seu desenvolvimento;

2.2.1.6 Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e formação continuada;

2.2.1.7 Organizar e promover trabalhos complementares de caráter social, cultural e recreativo, facilitando a aprendizagem da turma / alunos, incentivar o espírito de liderança dos alunos e favorecer a formação integral dos mesmos;

2.2.1.8 Registrar adequadamente o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem dos alunos nos instrumentos definidos pelo Sistema Municipal de Educação;

2.2.1.9 Participar na eleição do Conselho Escolar.

2.3 JORNADA DE TRABALHO:

2.3.1 PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS: 150h/a mensal.

2.4 REMUNERAÇÃO:

2.4.1 PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL: R$ 1.658,87;

2.4.2 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS: R$ 1.658,87;

2.4.3 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS: R$ 1.658,87.

2.5 LOCAIS DE TRABALHO:

2.5.1 A lotação dos classificados / aprovados ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade das Escolas, observando a opção do candidato, no ato da inscrição, quanto à área Urbana, Rural ou Quilombola.

3. DAS VAGAS:

3.1 Para esse processo seletivo as vagas estão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital.

3.2 A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes das necessidades de caráter excepcional.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Do total de vagas, por função ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) ou o mínimo de 01 (uma) vaga, serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura a Constituição do Estado de Pernambuco.

4.2 Para efeito de concorrência, às vagas reservadas, para pessoas com deficiência-PCD, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.3 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

4.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.5 Os/as candidatos/as deverão, no ato da inscrição, apresentar cópia autenticada de laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência.

4.6 A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, submetendo-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado por Junta Médica Municipal, a qual proferirá decisão final sobre a qualificação do/a candidato/a como deficiente ou não e determinará se o grau de deficiência o capacita para o exercício das funções do cargo a que concorreu.

4.7 No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico, conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.8 PERÍCIA MÉDICA DECIDIRÁ, MOTIVADAMENTE, SOBRE:

a) A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e,

b) A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao cargo/função ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo constante no item 2.2 deste Edital.

4.9 O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.10 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do cargo/função será desclassificado e excluído do certame.

4.11 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação ou por decisão da Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada à ordem de classificação.

4.12 Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame, para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições serão realizadas de **forma presencial,** conforme o local constante no ANEXO II deste edital, na **Secretaria Municipal de Educação - Rua Inácio de Sá, nº 149, Santo Antônio,** no horário das **8h às 17h**, no período compreendido entre os dias **01/02/2021 a 05/02/2021.**

5.2 Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher o "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO" constante no **ANEXO III** deste Edital, juntamente com o "CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS", cuja capa deve seguir o modelo constante no **ANEXO IV**, devidamente acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada no subitem 5.3 adiante.

5.2.1 Na "CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS", deverá ser especificado, em ordem sequencial de apresentação, cada um dos documentos exigidos neste Edital, com indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o caderno.

5.3 Juntamente com o “FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO” e o “CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS” o interessado deverá entregar cópias (acompanhar originais para comprovação imediata) dos seguintes documentos:

5.3.1 RG - Registro Geral de Identificação;

5.3.2 CPF- Cadastro Pessoa Física;

5.3.3 Currículo;

5.3.4 Diploma ou Certificado de graduação;

5.3.5 Diploma ou Certificado de especialização, mestrado ou doutorado;

5.3.6 Cursos de Formação ou Capacitação docente a partir de 30 horas;

5.3.7 Comprovante de Experiência docente;

5.3.8 Comprovante de residência no caso de concorrer para escolas quilombolas.

5.3.9 No caso de concorrer para escolas Quilombolas apresentar curso de formação específica em formação Quilombola de 30 horas.

5.4 É permitida a inscrição por procuração, mediante instrumento particular de procuração específica para este fim, com firma reconhecida do outorgante e cópia autenticada da identidade do procurador.

5.5 Não será admitida a juntada de qualquer documento após a entrega, também não será admitida inscrição por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.

5.6 A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

5.7 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Coordenadora do direito de excluir da seleção o candidato que não apresentar Formulário ou não preenchê-lo de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.8 Os documentos comprobatórios descritos no item 5.3 deverão ser entregues em envelope a ser lacrado no local da inscrição.

5.9 O envelope deverá ter tamanho aproximado de 22 cm por 30 cm onde deverá ser colocado os documentos indicados no item 5.3. A parte externa do envelope deverá conter os seguintes dados de identificação em letra de forma:

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO:

5.10 Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que não entregarem os documentos descritos no item 5.3 e que realizarem duas inscrições.

5.11 Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

5.12 É vedada a inscrição condicional ou fora do prazo previsto no cronograma.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Apenas serão classificados os candidatos que obtiverem o mínimo de 5,0 (cinco) pontos na análise curricular de títulos apresentados.

6.2 Será desclassificado o candidato que:

a) Não atingir a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos, resultante da análise curricular de títulos

b) Deixar de apresentar os documentos exigidos neste Edital;

c) Apresentar documentos falsos ou com rasuras.

6.3 As notas serão divulgadas no Endereço eletrônico **www.salgueiro.pe.gov.br**.

6.4 Ocorrendo empate, considerar-se-á, como primeiro critério de desempate, o disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seguida, o que apresentar maior experiência na área docente, e por último, aquele que tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal n.º 11.689 de 09/06/2008 e a data de publicação deste Edital.

6.4.1 O candidato que tenha exercido a função de jurado, conforme descrito acima, deve se dirigir à Secretaria de Educação do Município de Salgueiro, para apresentar a documentação comprobatória durante o período das inscrições.

6.5 Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada, como primeiro critério para desempate.

6.6 O resultado será divulgado no endereço eletrônico ***www.salgueiro.pe.gov.br*** e homologado através de Portaria, na data prevista no **Anexo VI**, sendo de exclusiva responsabilidade do (a) candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

7. DOS RECURSOS:

7.1 Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados na data previsto no Anexo VI.

7.1.1 Os recursos deverão ser entregues pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro, situada à Av. Inácio de Sá, n.º 149, Santo Antônio, CEP.: 56.000-000, no horário das 8 h às 12 h, em até 3 dias úteis após o resultado final.

7.2 O recurso apresentado será, inicialmente, analisado pela Comissão Executora que, verificando que atende às questões preliminares dispostas nos itens 7.3 a 7.7, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento, à Comissão Coordenadora, que decidirá.

7.3 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital.

7.4 Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no **Anexo VII**.

7.5 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

7.6 O candidato quando da apresentação do recurso deverá atender aos subitens abaixo:

7.6.1 Preencher o recurso com letra legível;

7.6.2 Apresentar argumentações claras e concisas.

7.7 Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados conforme o item 7.2 deste Edital.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1 São requisitos básicos para a contratação:

a) Ter idade mínima de 18 anos completos;
b) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
c) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
d) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
e) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
f) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, caso de candidato do sexo masculino;
g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
i) Firmar declaração de que não está cumprindo sanção por improbidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade de esfera federal, estadual ou municipal, quando em exercício de cargo ou função na administração pública.

8.2 Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogável por igual período observado os prazos da Lei Municipal n.º 1.375/2002, alterada pela Lei n.º 1.813/2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação.

8.3 Após a publicação da Homologação da Seleção Pública Simplificada, a Prefeitura do Salgueiro convocará os selecionados no endereço eletrônico ***www.salgueiro.pe.gov.br***. O/a convocado/a, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, portando os documentos exigidos no Edital.

8.4 As contratações serão rescindidas:

a) A qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público ou verificado a inexatidão;
b) Irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo;
c) Constatada falta funcional;
d) Verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função;
e) Quando cessadas as razões que lhe deram origem

8.5 No ato da contratação os candidatos deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:

a) RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
b) CPF - Cadastro Pessoa Física;
c) PIS ou PASEP;
d) Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração do locatário (caso morar de aluguel) com data inferior a 90 dias;
e) Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
f) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
g) Diploma ou Declaração de conclusão do curso exigido, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
h) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
i) Certidão
j) Certidão de nascimento ou casamento;
k) Certidão de nascimento de filhos;
l) Declaração de cargos ou emprego público, conforme modelo em **Anexo VIII**, com firma reconhecida;
m) Laudo médico atestando aptidão física e mental para o exercício na função para a qual concorreu.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste Edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir em consonância com o interesse público.

9.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

9.3 Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

9.4 Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste edital.

9.5 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

9.6 A Comissão Coordenadora expedirá Edital constando a relação de candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato, CPF incompleto e pontuação final sendo um dos candidatos classificados como pessoa com deficiência e o outro contendo os classificados da concorrência geral.

9.7 O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico ***www.salgueiro.pe.gov.br*****,** sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e resultado final da seleção.

9.8 A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à Secretaria Municipal de Educação decidir sobre a sua contratação, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.

9.9 A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

9.10 O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos exigidos neste edital para fins de contratação será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato.

9.11 O prazo de validade da seleção será de até 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogado por igual período a contar da data de homologação do resultado final, conforme a Lei n.º 1.375/2002, alterada pela Lei n.º 1.440/2004.

9.12 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no endereço eletrônico ***www.salgueiro.pe.gov.br.***

O contrato terá vigência inicial de até 12 (doze) meses a partir de sua assinatura observado os prazos da Lei Municipal n.º 1.375/2002, alterada pela Lei n.º 1.440/2004.

O candidato classificado nos termos deste Edital, sendo contratado, prestará o serviço em conformidade com a sua opção na ficha de inscrição.

9.13 É da responsabilidade do candidato, se classificado, manter a Secretaria Municipal de Educação atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

9.14 Em caso de necessidade da Secretaria Municipal de Educação, os candidatos classificados poderão ser convocados para o preenchimento de novas vagas em caráter temporário.

9.15 Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu término final, pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 1.375/2002, alterada pela Lei 1.440/2004.

9.16 A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

9.17 Após o encerramento das inscrições, não será permitido acrescentar documentos.

9.18 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo de que trata este Edital.

9.19 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas ao Processo Seletivo de que trata este Edital será o do Município de Salgueiro Pernambuco.

Salgueiro, 29 de janeiro de 2021

CARLOS MARCELO ARAÚJO E SÁ.

Secretário Municipal de Educação.

(assinatura no original)

PROCESSO SELETIVO 01/2021

ANEXO I

1. ÁREA URBANA (Sede/ Uri/ Sítio Feijão)

QUANTITATIVO DE VAGAS				
Professor de Educação Infantil Professor Anos Iniciais				
MODALIDADE	**LOCALIZAÇÃO**	**QUANTIDADE DE VAGAS**	**RESERVADAS (PCD)**	**TOTAL DE VAGAS**
Educação Infantil / Ensino Fundamental Anos Iniciais	Urbana	29	1	30
TOTAL DE VAGAS				**30**
MODALIDADE	**LOCALIZAÇÃO**	**QUANTIDADE DE VAGAS**	**RESERVADAS (PCD)**	**TOTAL DE VAGAS**
	Ensino Fundamental Anos Finais			
Matemática	Urbana	3	-	3
Ciências		2	-	2
Português		1	-	1
Educação Física		2	-	2
TOTAL DE VAGAS				**8**

2. ÁREA RURAL

QUANTITATIVO DE VAGAS				
CARGO: Professor de Educação Infantil Professor Anos Iniciais				
MODALIDADE	**LOCALIZAÇÃO**	**QUANTIDADE DE VAGAS**	**RESERVADAS (PCD)**	**TOTAL DE VAGAS**
Educação Infantil / Ensino Fundamental Anos Iniciais	3º Distrito (Umãs)	4	-	4
	4º Distrito Montevidéu	3	-	3
	4º Distrito Campinhos	1	-	1
	5º Distrito (Pau Ferro)	1	-	1
TOTAL DE VAGAS				9
MODALIDADE	**LOCALIZAÇÃO**	**QUANTIDADE DE VAGAS**	**RESERVADAS (PCD)**	**TOTAL DE VAGAS**
	Ensino Fundamental Anos Finais			
Matemática	4º Distrito Campinhos	1	-	1
Português	5º Distrito (Pau Ferro)	1		1
Educação Física	4º Distrito Campinhos	1	-	1
TOTAL DE VAGAS				3

3. COMUNIDADE QUILOMBOLA

QUANTITATIVO DE VAGAS				
CARGO: PROFESSOR				
MODALIDADE	**LOCALIZAÇÃO**	**QUANTIDADE DE VAGAS**	**RESERVADAS (PCD)**	**TOTAL DE VAGAS**
	2º DISTRITO (Conceição das Crioulas)	**Ensino Fundamental Anos Finais**		
Matemática		2	-	2
História		1	-	1
Português/ Inglês		2	-	2
Geografia		1	-	1
Educação Física		1	-	1
TOTAL DE VAGAS				**7**

CARLOS MARCELO ARAÚJO E SÁ.
Secretário Municipal de Educação.
(Assinatura no original)

PROCESSO SELETIVO 01/2021

ANEXO II

LOCAL DE INSCRIÇÃO

MODALIDADE	LOCAL
Professor de Educação Infantil Professor Anos Iniciais Professor Anos Finais	**SME - Secretaria Municipal de Educação** **Rua Inácio de Sá, nº 149, Santo Antônio,** **CEP.: 56.000-000**

PROCESSO SELETIVO 01/2021

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - DADOS PESSOAIS

Nome				**Sexo: ( ) F ( ) M**
Data de Nascimento / /	**Naturalidade**		**Nacionalidade**	
Endereço			**Bairro**	
Cidade	**Estado**	**CEP**	**Telefone Residencial**	**Celular**
Endereço eletrônico (e-mail pessoal)				

2- DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇAO

Número do CPF	**Número do RG**	**Órgão e Estado Emissor** /	**Data de Emissão** / /

3 -FORMAÇÃO ACADÊMICA

Instituição onde concluiu o Curso de Graduação	**Local**
Nome do Curso de Graduação	**Ano da Conclusão**

4- FUNÇÃO/LOCAL DE TRABALHO

Modalidade De Ensino	Disciplina	Opção de Localidade
( ) Prof. da Educação Infantil / Fundamental Anos Iniciais ( ) Prof. do Ensino Fundamental Anos Finais	( ) Matemática ( ) Ciências ( ) História ( ) Geografia ( ) Português ( ) Inglês ( ) Educ. Física	( ) Área Urbana (SEDE) ÁREA RURAL ( ) 2º Distrito - Conceição das Crioulas ( ) 3º Distrito – Umãs ( ) 4º Distrito – Campinhos e Montevidéu ( ) 5º Distrito – Pau Ferro

5- PESSOA COM DEFICIÊNCIA: Visual ( ) Motora ( ) Física ( )

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO 01/2021, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

Salgueiro, _____de _____de 2021

_____

Assinatura

PROCESSO SELETIVO 01/2021

ANEXO IV

CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

NOME: _____

REQUERIMENTO

À Comissão

Na condição de candidato na Seleção Pública Simplificada da SME, solicito análise da documentação anexa na seguinte ordem:

SEQUÊNCIA DE APRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS	QUANT. DE FOLHAS
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕE O CADERNO		

Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.

Salgueiro, ____ de _____de 2021.

_____

Assinatura

PROCESSO SELETIVO 01/2021

ANEXO V

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Diploma, devidamente registrado, ou Certidão Oficial de Graduação na área da seleção. Máximo de 1 curso (1,0 pontos).	Máximo de pontos = 1,0
Curso de Capacitação e/ou Formação em Serviço/Pessoal de mínimo 30 horas. Máximo de cursos: 4 (0,5 pontos por curso reconhecido) **Obs.: Dos últimos 36 meses.**	Máximo de pontos = 2,0
Diploma, devidamente registrado, ou Certidão Oficial de Especialização na área de Educação (carga horária mínima de 360 horas) (1,5 pontos)	Máximo de pontos = 1,5
Diploma devidamente registrado ou certidão oficial de Mestrado na área de Educação ou afins. (2,5 pontos)	Máximo de pontos = 2,5
Declaração de comprovação de Experiência Docente a partir de 1 ano **(contados em períodos letivos)**, expedida pela instituição de ensino ou cópia da carteira de trabalho: - a partir de 1 a 2 anos = 1,0 pontos - a partir de 2 anos = 2,0 pontos	Máximo de pontos = 3,0
PONTUAÇÃO OBTIDA	**Total: 10**

PROCESSO SELETIVO 01/2021

ANEXO VI

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	**29/01/2021**	Endereço eletrônico **www.salgueiro.pe.gov.br**, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, Secretaria Municipal de Educação.
Inscrição presencial	**01/02/2021 a 05/02/2021**	Conforme anexo II
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Curricular	**08/02/2021**	Endereço eletrônico **www.salgueiro.pe.gov.br**, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, Secretaria Municipal de Educação.
Interposição de recurso ao resultado da Avaliação Curricular	**09/02/2021**	Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro, situada na Rua Pedreiro Genésio Alexandrino da Silva, n.º 59, Bairro Nossa Senhora das Graças (Próximo a UPA).
Divulgação do julgamento dos recursos	**15/02/2021**	Endereço eletrônico **www.salgueiro.pe.gov.br**, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, Secretaria Municipal de Educação.
Resultado Final da Seleção e homologação.	**15/02/2021**	Endereço eletrônico **www.salgueiro.pe.gov.br**, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, Secretaria Municipal de Educação e Câmara de Vereadores de Salgueiro.

PROCESSO SELETIVO 01/2021

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME:

A Presidente da Comissão como candidato ao Processo Seletivo Simplificado para o Cargo de

_____

solicito revisão da minha avaliação pelas seguintes razões:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_
_____
_.
_____
_
_____
_.

Salgueiro, _____ de _____de 2021.

_____

Assinatura

ATENÇÃO:

1. Preencher o recurso com letra legível;
2. Apresentar argumentações claras e concisas;
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega;
4. Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

PROCESSO SELETIVO 01/2021

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
DECLARO para fins de contratação temporária no cargo de _____, da Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Salgueiro, Estado de Pernambuco, **QUE EXERÇO** cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, **acumulável** com o cargo em que em que serei contratada, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

CARGO	LOCALIZAÇÃO	HORÁRIO DE TRABALHO

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte;
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata o artigo 214 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supracitada.

_____, ____ de _____ de _____

Local e Data

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
DECLARO para fins de contratação temporária no cargo de _____, da Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Salgueiro, Estado de Pernambuco, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional**,** em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte;
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, ____ de _____ de _____
Local e Data

_____
Assinatura